



# Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.218/87

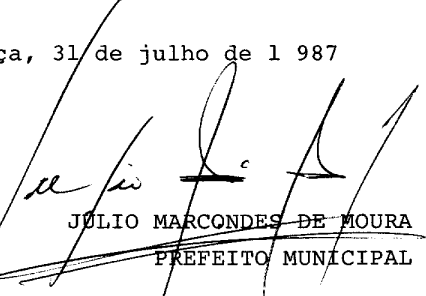
JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

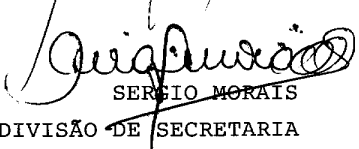
ARTIGO 1º - O § 2º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.196/87, de 15 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - O valor mensal de aluguel do imóvel descrito no artigo 1º será de 08 (oito) OTN's, reajustado cada 6 (seis) meses."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de julho de 1987

  
JÚLIO MARCONDES DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SÉRGIO MORAIS  
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta  
Divisão de Secretaria, na data  
supra.-  
So.-

ERRO

Letra e coule que a Lei

2.298 / 7.

repro. da publicada no Jornal

Manoel de Jesus

Eu, 20 de 13 / 08 / 7.

Gerça. 30 / 12 / 7.

DM. AL. DE RETARIA